



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Confere regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ Flora Rica e cria Comissão Eleitoral para análise das instituições da sociedade, nos termos previstos na Lei nº 1.165/2024 de 14 de novembro de 2024, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ Flora Rica, especialmente com o propósito de criar a Comissão Eleitoral para análise das instituições da sociedade, nos termos previstos na Lei 1.165/2024 de 14 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ Flora Rica, será composto por 30 (trinta) membros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

Parágrafo único – A representação governamental no COMSEA/Flora Rica será exercida por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e estabelecimentos públicos:

- I – Diretoria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Câmara Municipal;

Artigo 2º - A representação não governamental no COMSEA/Flora Rica será exercida por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e estabelecimentos da Sociedade Civil conforme segmento que no inciso II do artigo 15º da Lei nº 1.165/2024 de 14 de novembro de 2024.

Artigo 3º - Fica criada a Comissão Eleitoral para análise das documentações dos órgãos, estabelecimentos, associações, ONGs que poderão compor este Conselho.

§1º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes do governo municipal, devendo ser formada pelos seguintes componentes:

- I – Coordenador
- II – Vice-coordenador
- III – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

§2º - Dentre as atribuições, a Comissão Eleitoral ficará responsável por proceder:

- a) Inscrição dos candidatos;
- b) Distribuição das fichas de inscrição;
- c) Recebimento das fichas e separação por segmento;
- d) Análise dos documentos;
- e) Solicitar das entidades informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas, sempre que necessário;
- f) Divulgação da relação de entidades habilitadas, para ser publicada no site da Prefeitura de Flora Rica;
- g) Análise de recursos;
- h) Divulgação dos resultados dos recursos no site da Prefeitura de Flora Rica;

§3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em plenária própria, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1.165/2024 de 14 de novembro de 2024.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Administração enviará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a designação formal das entidades eleitas Titulares e Suplentes de cada segmento e os respectivos nomes de seus representantes do poder público designados pelas Secretarias.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 20 de janeiro de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 20 de janeiro de 2025.